



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

**EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº001/2022**

*Dispõe sobre a realização de leilão público para alienação de bem de propriedade do município de Itapiratins - TO.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, torna público que as 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2022, no Auditório Municipal Maria Neusa de Sousa Santos, localizado no Centro de Múltiplo Uso – Espaço do Povo (sede da Prefeitura Municipal), localizado na Rua 31, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa – Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, alienará sob a modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens moveis, cuja alienação foi autorizada pelas Lei Municipal nº nº 425/2019 e 471/2021, observadas ainda, as normas e condições definidas neste Edital.

**I - DO OBJETO DO LEILÃO:**

1. A presente licitação tem como objetivo a alienação do bem especificado no Anexo I do presente Edital, considerado inadequado para implantação de equipamentos de interesse público, a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, mediante propostas orais e sucessivas, para pagamento à vista, a partir do valor mínimo definido pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 016/2022.

2. O bem pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO a ser leiloado constitui o lote, descrito neste instrumento e poderá ser examinado no local, data e horário indicado no item II.

3. O bem pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO será leiloado no estado e condições em que se encontra, não cabendo, pois, a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade, inclusive em relação à documentação.

4. O lote será descrito, contendo nº do Lote, sua descrição e o valor mínimo de arrematação – Anexo I do presente Edital.

**II - DA DATA, HORÁRIO LOCAL DO LEILÃO:**

O leilão será realizado em reunião aberta ao público, iniciando no horário de 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2022, no Auditório Municipal Maria Neusa de Sousa Santos, localizado no Centro de Múltiplo Uso – Espaço do Povo (sede da Prefeitura Municipal), localizado na Rua 31, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa – Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO.

**III - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O Município de Itapiratins - TO está constituído como legítimo proprietário do bem disponibilizado para alienação, permanecendo por ele responsável até a data da publicação da ADJUDICAÇÃO AO ARREMATANTE.

Entende-se o VALOR MÍNIMO atribuído ao LOTE como sendo o VALOR INICIAL do objeto da presente alienação, a partir do qual se dará a disputa pelo melhor lance ofertado.

O bem será leiloado e alienado no estado em que se encontram, não sendo admitidas reclamações futuras como: concessão de abatimento no preço em razão de sua qualidade, inexistindo qualquer hipótese de deferimento de pedidos de ressarcimentos ou compensações.

**IV - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:**

A visitação pública dos lotes ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2022, às 10h00min, os interessados deverão procurar a sede da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, situada na Avenida Tocantins, Qd 62, Lt02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

**V - DA PARTICIPAÇÃO:**

**Poderão participar deste leilão:**

**PESSOAS FÍSICAS**, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade, CPF, e comprovante de endereço, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais.

**PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

O licitante devera apresentar os documentos acima citados caso arremate do lote acima mencionado, sendo que qualquer pessoa física ou jurídica poderá ofertar lances. A documentação será exigida no acerto final.

**NÃO poderão participar deste leilão:**

Servidores da Prefeitura Municipal de Itapiratins, Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins, Fundo Municipal de Educação de Itapiratins e do Fundo Municipal de Assistência Social de Itapiratins.

Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art.87, inciso III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art.7 da Lei 10.520/02.

**VI - DO PROCEDIMENTO:**

O leilão será conduzido pela Comissão Especial de Leilão, servidores públicos municipais designados através da Portaria nº 017/2022.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante no lote Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR OFERTA** aceita pelo Leiloeiro.

Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual mínimo que será indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação dos lotes.

**VII - DO PAGAMENTO:**

Será declarado vencedor o participante que oferecer o maior lance para o LOTE apresentado, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, durante o leilão, para pagamento à vista, sendo concedido o prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis para pagamento, sendo que os documentos autorizando a transferência do bem arrematado, somente serão fornecidos depois de confirmado o pagamento do valor devido pela Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Arrecadação e de submeter-se à exigência documental do Município de Itapiratins - TO.

Somente depois de encerrada a Ata Pública da sessão do Leilão, será emitido o DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DUAM, no valor do lote arrematado, sendo concedido o prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis para o pagamento junto aos agentes arrecadadores autorizados pelo Município de Itapiratins - TO.

Não serão aceitos pagamentos em espécie ou comprovantes de agendamento de pagamento.

O valor do lance será pago através do Banco do Bradesco AG: 1725-6 C/C: 541.496-2 Banco Bradesco e Banco do Brasil AG: 2094-X C/C: 8.788-2 contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Itapiratins – TO.

Se o ARREMATANTE não efetuar o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Caso o pagamento não seja efetuado integralmente, ficando o arrematante sem pagar o valor arrematado ou o pagamento em parte, fica reservado a Prefeitura Municipal de Itapiratins – TO, o direito de requerer o bem ora leilado, fazendo o chamamento do segundo colocado, sendo ressarcido ao arrematante, 60% (sessenta por cento) do valor efetivamente pago.

Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento adjudicado par ao lance imediatamente inferior.

**VIII - DA ENTREGA DO BEM:**

A entrega do lote arrematado dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão Especial de Leilão, em no máximo 60 (dez) dias.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

Os recursos serão dirigidos à comissão especial de leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias uteis ou, nesse prazo, encaminha-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

Não serão reconhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento publico ou particular, com a finalidade especifica e firma reconhecida.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

**IX - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

Antes da retirada do lote arrematado, a Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou total, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**X - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Decorrido o prazo para pagamento e havendo a confirmação do recebimento do valor da arrematação, a Prefeitura Municipal de Itapiratins – TO fornecerá os documentos e elementos necessários, para que o ARREMATANTE, as suas custas, providencie a lavratura e registro dos bens arrematados.

Para a lavratura e registro fica definido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do correspondente ato de ADJUDICAÇÃO AOS ARREMATANTES.

Por requerimento fundamentado poderá ser concedida a prorrogação de prazo para lavratura e registro, por tempo não superior ao definido no item anterior, ficando a critério da PREFEITURA o seu deferimento ou não.

**XI - OBRIGAÇÕES DA (O) ARREMATANTE:**

- Providenciar o pagamento do bem arrematado no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- Arcar com os custos dos serviços e despesas necessárias e inerentes à transferência do bem arrematado, inclusive o pagamento das despesas decorrentes de impostos, registros, demarcações e outras incidentes sobre o bem leilado, não cabendo a PREFEITURA nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita *Ad Corpus* e, não cabendo ao ARREMATANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

- Apresentar à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Patrimônio/Regularização Fundiária, depois de efetivado o registro do título translativo no Registro de Imóveis competente, cópia da matrícula atualizada para fins de fundamentar a baixa patrimonial do bem arrematado e outras anotações cadastrais pertinentes.

- Cumprir todas as exigências definidas no Edital.

O arrematante arcará com as expensas ou eventuais despesas de desocupação do imóvel, caso esteja ocupado, tratado ou esbulhado.

#### **XII - DAS PROIBIÇÕES:**

É proibido ao ARREMATANTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e do registro do título translativo no Registro de Imóveis correspondente.

#### **XIII - DAS PENALIDADES:**

Será criminalmente responsabilizado aquele que:

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório nos termos do art. 93 da lei 8.666/93;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Se abster ou desistir de licitar, em razão das vantagens oferecidas, conforme dispõe o art. 95 "caput" e parágrafo único da Lei 8.666/1993.

#### **XIV - DA ATA:**

Será lavrada ata circunstanciada, discriminando o lote alienado, identificando o valor final e a ARREMATANTE, bem como se registrará o desenvolvimento dos trabalhos durante a Sessão Pública.

Encerrada a lavratura, a ata será assinada pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelos Arrematantes e demais presentes que assim desejarem.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

**XV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

A Comissão Especial de Leilão, por intermédio de sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

Não havendo expediente no dia marcado para início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantendo o mesmo horário e local.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão.

Fica eleito o Foro de Comarca de Itacajá - Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Edital.

Itapiratins – TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**SANDRO RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS**  
**CNPJ 37.425.683/0001-39**  
**ADM.: 2021/2024**

**ANEXO I**

**ORGANIZAÇÃO DO LOTE**

**LOTE nº 01**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO (R\$)</b>
<b>01</b> - Terreno da Escola Municipal José Alves Pinto com 4.000,00m <sup>2</sup> , dentro do lote 76 da Gleba Extrema II Etapa.	10.000,00
<b>02</b> - Prédio localizado na Avenida Tocantins, quadra 04, lote 08, com área total de 750,16m <sup>2</sup>	120.000,00

Itapiratins – TO, 24 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**SANDRO RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal